



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E, RICARDO MATTOS DE CARVALHO-ME - HD VÍDEO PRODUTORA.

I – PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.163.167/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO MANOEL, 90 - CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA/SP CEP Nº. 14730-000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua Anízio Jorge Casseb, nº 140 – Residencial Baraldi, portador do RG. 27.941.939-9 SSP/SP e CPF nº 045.709.348-03, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RICARDO MATTOS DE CARVALHO-ME - HD VÍDEO PRODUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.304.448/0001-40, com sede na Rua Américo Vespúcio, 690 – Residencial Baraldi – Monte Azul Paulista/SP, CEP nº 14.730-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Ricardo Mattos de Carvalho, brasileiro, casado, cinegrafista, portador do RG. nº 33.897.684 SSP/SP e CPF nº 333.382.558-96, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP à Rua Américo Vespúcio, 690 – Residencial Baraldi – Monte Azul Paulista/SP, CEP nº 14.730-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo pela internet no site oficial da Câmara Municipal e pela Plataforma Digital Facebook bem como a transmissão remota aos vereadores e convidados, quando solicitado nos termos do art. 119 A do Regimento Interno, das Sessões Ordinárias realizadas mensalmente, as Sessões Extraordinárias e Solenes quando for o caso e a Filmagem das Reuniões Internas e Audiências Públicas que a Câmara Municipal julgar necessárias, além do serviço de edição das falas realizadas na tribuna pelo vereadores para posterior utilização nas redes sociais e institucionais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO:**

O prazo dos serviços terá a duração de 11 (onze) meses, a contar da assinatura até o seu término em 31/12/2022, podendo, todavia, ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, dependendo apenas de comunicação escrita à outra parte e com antecedência de 15 (quinze) dias, alegando os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR:**

O valor dos serviços ora contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que serão efetuados em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quatrocentos reais) sendo que os pagamentos deverão ser efetuados até o último dia útil de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA: **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Os serviços serão cancelados quando ocorrer falta de energia elétrica, não cabendo, nesse caso, qualquer pedido de indenização por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA **PENAL**

O não comparecimento do **CONTRATADO** nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou nas reuniões internas e Audiências Públicas quando convocado, o constituirá em mora, implicando, automaticamente na rescisão do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor.

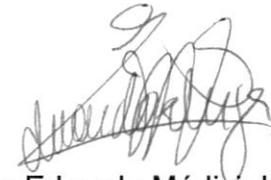
Monte Azul Paulista, 01 de Fevereiro de 2022.


MARDQUEU SILVÍO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP


RICARDO MATTOS DE CARVALHO-ME
HD VÍDEO PRODUTORA
CNPJ/MF sob n°. 54.163.167/0001-00

Testemunhas:


Nome: Nádija Jane Silva
RG n°. 48.830.017-4 SSP/SP


Nome: Eduardo Médiçi de Souza
RG n°. 41.511.438-x SSP/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

CONTRATADO: RICARDO MATTOS DE CARVALHO-ME - HD VÍDEO PRODUTORA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):001

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviço de filmagem, transmissão ao vivo pela internet no site oficial da Câmara Municipal e pela Plataforma Digital Facebook bem como a transmissão remota aos vereadores e convidados, quando solicitado nos termos do art. 119 A do Regimento Interno, das Sessões Ordinárias realizadas mensalmente, as Sessões Extraordinárias e Solenes quando for o caso e a Filmagem das Reuniões Internas e Audiências Públicas que a Câmara Municipal julgar necessárias, além do serviço de edição das falas realizadas na tribuna pelo vereadores para posterior utilização nas redes sociais e institucionais da Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista, 01 de Fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mardqueu Silvio França Filho

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 045.709.348-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mardqueu Silvio França Filho

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 045.709.348-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Mattos de Carvalho

Cargo: Proprietário

CPF: 333.382.558-96

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mardqueu Silvio França Filho

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 045.709.348-03

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*